



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Pregão Presencial no Registro de Preços	Nº 33/2020
Tipo	Menor Preço por Item
Sessão Pública	Dia: 09/11/2020 às 8:30 horas
Objeto	Registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem
Expediente da CPL	08 às 11 e 13 às 17 horas

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2020, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **8:30 horas**, do dia **09 de novembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada por um período de 12 meses, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 33/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) Número do Edital do Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d) Planilha de preço ofertado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;
- g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Gaspar de Moraes, nº 539, Bairro Centro, na cidade de Nova Era, com frete e descarga às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

J) PEN DRIVE COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (SOLICITAR ARQUIVO ATRAVÉS DO E-MAIL: COMPRAS@NOVAERA.MG.GOV.BR) DO LADO DE FORA DO ENVELOPE.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7 – A proposta deverá vir acompanhada de:

- a) comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro (**para os casos em que couber**).
- b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” impressos de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item;

b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor;
- c) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.

6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 437

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 457

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 1.028.053,03 (um milhão, vinte e oito mil, cinquenta e três reais e três centavos)**.

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

10.2 - A entrega deve ser PARCELADA durante o período de 12 meses, conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Era, no local estipulado para entrega, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.3 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

13.5 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6 – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.

13.7 – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por ata de registro de preços.

13.8 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento da sessão pública do Pregão Presencial.

14.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 22 de outubro de 2020.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Maria do Carmo de Castro Gonçalves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **materiais e equipamentos de enfermagem**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Abaixador de língua PCT com 100 UN	PCT	300
2	Ácido Acético 2% 1 L	L	60
3	Ácido graxos essenciais 50 ml	FR	2.000
4	Água destilada, 10ml	UN	2.000
5	Agulha hipodérmica 13 x 4,5 CX com 100	CX	150
6	Agulha hipodérmica 20 x 5,5 CX com 100	CX	150
7	Agulha hipodérmica 25 x 6 CX com 100	CX	150
8	Agulha hipodérmica 25 x 7 CX com 100	CX	150
9	Agulha hipodérmica 25 x 8 CX com 100	CX	50
10	Agulha hipodérmica 30 x 7 CX com 100	CX	50
11	Agulha hipodérmica 40 x 12 CX com 100	CX	50
12	Álcool 70% 1 L	L	3.000
13	Álcool 92% - 1 L	L	500
14	Álcool Gel – 500 gr	L	3.000
15	Algodão 500g	PCT	200
16	Almotolia branca / transparente com tampa 250 ml	UN	200
17	Almotolia marrom com tampa 250 ml	UN	50
18	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 06 cm com 12 UN	PCT	500
19	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 08 cm com 12 UN	PCT	1.000
20	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 10 cm com 12 UN	PCT	1.000
21	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 12 cm com 12 UN	PCT	1.000
22	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 15 cm com 12 UN	PCT	500
23	Campo operatório / compressa cirúrgica (6 camadas com cadarço)	PCT	600
21	Cloreto de sódio, 10ml	UN	2.000
25	Clorexidina solução degermante 2% 1 L	UN	50
26	Clorexidina solução tópica 2% 1 L	UN	50
27	Coletor de materiais perfurantes / cortantes, capacidade máxima 13l	UN	1.000
28	Compressa de gaze estéril 11 fios 7,5 x 7,5 cm, PCT com 10 UN (CX com 500 PCTs)	CX	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

29	Conjunto de otoscópio com lâmpada de LED + oftalmoscópio (fibra ótica) com estojo	UN	10
30	Curativo redondo antisséptico com almofada absorvente- CX com 500	CX	100
31	Detergente enzimático (multienzimático) 1 L	UN	60
32	Embalagem para esterilização com indicador químico- Rolo 10 cm x 100 m	UN	100
33	Equipo completo macrogotas com filtro e injetor lateral	UN	500
34	Equipo macrogotas simples	UN	2.000
35	Equipo para dieta enteral com bico escalonado	UN	5.000
36	Escovinha cervical PCT com 100 UN	PCT	50
37	Esfigmomanômetro Infantil: Aneroide, portátil com braçadeira infantil 10 x 34cm, confeccionada em nylon cinza com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro grande 57mmØ, estojo em plástico ABS/TP, com borracha anti-derrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em azul e escala de 0 à 300mmHg, acondicionado em bolsa com zíper. A prova de choques. Aprovado em testes de resistência a queda, seguindo os padrões Americano (AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORM EN1060); Látex Free (Livre de Látex); Alta Qualidade; Exclusivo sistema de distribuição da pressão de tubo único; Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade; Manômetro com segurança de sobre pressão. Assegura desempenho e durabilidade; Braçadeira Infantil com 01 tubo para braços com circunferência de 13 à 20 cm (M-000.09.060); Micro filtro. Protege a válvula e o manômetro; Mostrador grande com 57mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa; Ponteiro de Alta Qualidade. Calibrado precisamente, durável e resistente a choques; Pêra insufladora grande, para rápida insuflação do manquito; Exclusiva válvula de ar rosqueada. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade. Borracha limitadora previne o travamento da válvula; Manquito de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável; Desenho ergonômico. Equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho; Carcaça moldada com liga termoplástica (poliamida/elastômero TP) proporcionando durabilidade, absorção de impactos e superfície antiderrapante; Apoio palmar ajustável para destros e canhotos; Registrado na ANVISA. Obs. Apresentar catalogo.	UN	05
38	Esfigmomanômetro Obeso: Esfigmomanômetro anerode GAMMA G5, portátil com braçadeira obeso/coxa 20 x 86cm, confeccionada em nylon cinza com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro grande 57mmØ, estojo em plástico ABS/TP, com borracha anti-derrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em azul e escala de 0 à 300mmHg, acondicionado em bolsa com zíper. - A prova de choques. Aprovado em testes de resistência a queda, seguindo os padrões Americano (AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORM EN1060); Látex Free (Livre de Látex); Alta Qualidade; Exclusivo sistema de distribuição da pressão de tubo único; Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade; Manômetro com segurança de sobre pressão. Assegura desempenho e durabilidade; Braçadeira Obeso/Coxa com 01 tubo para braços com circunferência de 41 à 51 cm (M-000.09.057); Micro filtro. Protege a válvula e o manômetro; Mostrador grande com 57mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa; Ponteiro de Alta Qualidade. Calibrado precisamente, durável e resistente a choques; Pêra insufladora grande, para rápida insuflação do manqueto; Exclusiva válvula de ar rosqueada. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade. Borracha limitadora previne o travamento da válvula; Manqueto de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável; Desenho ergonômico. Equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho; Carcaça moldada com liga termoplástica (poliamida/elastômero TP) proporcionando durabilidade, absorção de impactos e superfície antiderrapante; Apoio palmar ajustável para destros e canhotos. Registrado na ANVISA. Obs. Apresentar catalogo.		
39	Esfigmomanômetro adulto: Manômetro com CX de alumínio combinado com liga termoplástica (poliamida/elastômero TP) proporcionando leveza, durabilidade e absorção de impactos; Anel de absorção de choque para proteger vidro e ponteiro; A prova de choques. Aprovado em testes de resistência a queda seguindo os padrões Americano (AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORMEN1060); Alta Qualidade; Exclusivo sistema de distribuição da pressão de tubo único. Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade; Manômetro com segurança de sobre pressão. Assegura desempenho e durabilidade; Braçadeira Adulto Pequeno com 01 tubo para braços com circunferência de 20 à 29 cm. Latex Free (Livre de Látex); Micro filtro. Protege a válvula e o manômetro; Mostrador grande com 56mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa; Ponteiro de Alta Qualidade. Calibrado precisamente, durável e resistente a choques; Pêra insufladora grande, para rápida insuflação do manqueto; Exclusiva válvula de ar rosqueada. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade. Borracha limitadora previne o travamento da válvula; Manqueto de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável; Desenho ergonômico. Equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho; Apoio palmar ajustável para destros e canhotos; Embalagem contendo esfigmomanômetro completo com braçadeira adulto, bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções. Registrado na ANVISA. Obs. Apresentar catalogo.	UN	15
40	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 cm	UN	1.000
41	Esparadrapo micropore 2,5 cm x 10 m	UN	1.000
42	Espátula de Ayres PCT com 100 UN	PCT	50
43	Espéculo descartável grande	UN	500
44	Espéculo descartável médio	UN	3.000
45	Espéculo descartável pequeno	UN	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

46	Estetoscópio com diafragma de alta sensibilidade e tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som cardíaco-pulmonar e auscultador. Modelo duplo.	UN	10
47	Fita adesiva crepe para autoclave 19 mm x 50 mm	UN	500
48	Fita adesiva hospitalar	UN	50
49	Fixador para tubo endotraqueal adulto	UN	20
50	Foco de luz com haste flexível: Foco clínico com lâmpada halógena de 50w (luz branca), haste flexível cromada, base sobre rodízios, 110/220 volts, cabo de energia com 2 metros de comprimento, tripolar e com aterramento. Utilizado em ginecologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, urologia, estética, angiologia. Procedência:- nacional	UN	5
51	Formol líquido 10%, 2 L	UN	10
52	Frasco para dieta enteral 300 ml	UN	4.000
53	Frasco para preventivo para três lâminas com tampa de rosca	UN	3.000
54	Garrote para procedimento de enfermagem punção venosa (tubo 200-15 m	UN	1
55	Garrote para procedimento de enfermagem- punção venosa de elástico	UN	15
56	Gaze hidrófila tipo queijo 13 fios, 8 camadas, 91 cm x 91 m	UN	200
57	Gel para ultrassom 2 Ls	UN	05
58	Gorro descartável, PCT com 100 UN	PCT	100
59	Haste flexível CX com 100 UN	CX	10
60	Hidrogel com alginato 30g	UN	400
61	Hidrogel sem alginato 15g	UN	200
62	Hipoclorito de Sódio 1% 1 Litro	UN	500
63	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor- CX com 10 testes	CX	30
64	Jelco nº 18- CX com 100 UN	CX	10
65	Jelco nº 20- CX com 100 UN	CX	10
66	Jelco nº 22- CX com 100 UN	CX	10
67	Jelco nº 24- CX com 100 UN	CX	10
68	Kit de nebulização: máscara adulto e infantil, mangueira e copo dosador	UN	10
69	Lâmina para bisturi descartável em aço inox nº11- CX c/100 UN	CX	50
70	Lâmina para bisturi descartável em aço inox nº15- CX c/100 UN	CX	20
71	Lâmina para microscopia com ponta fosca CX com 100 UN	CX	20
72	Lençol descartável de papel 70 cm x 50 cm	RL	100
73	Luva Cirúrgica Estéril (par) tamanho 6,5	UN	200
74	Luva Cirúrgica Estéril (par) tamanho 7,5	UN	200
75	Luva Cirúrgica Estéril (par) tamanho 8,5	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

76	Luva látex para procedimento, CX com 100 G	CX	500
77	Luva látex para procedimento, CX com 100 M	CX	1.000
78	Luva látex para procedimento, CX com 100 P	CX	1.000
79	Luva látex para procedimento, CX com 100 PP	CX	1.000
80	Máscara cirúrgica descartável com elástico, tripla camada, CX com 50 UN	CX	1.000
81	Papel grau cirúrgico, rolo 20 cm x 100m	RL	200
82	Pinça cheron descartável	UN	1.000
83	Pomada Colagenase 0,6 u/g	UN	400
84	Scalp nº 19- CX com 100 UN	CX	15
85	Scalp nº 21- CX com 100 UN	CX	20
86	Scalp nº 23- CX com 100 UN	CX	20
87	Scalp nº 25- CX com 100 UN	CX	10
88	Seringa sem agulha 10 ml, CX com 100 UN	CX	40
89	Seringa sem agulha 20 ml, CX com 100 UN	CX	20
90	Seringa sem agulha 3 ml, CX com 100 UN	CX	50
91	Seringa sem agulha 5 ml, CX com 100 UN	CX	40
92	Solução de lugol para teste de shiller 1 L	UN	100
93	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº 14	UN	500
94	Sonda nasogástrica	UN	100
95	Sonda uretral de alívio nº 14	UN	1.500
96	Sonda uretral de alívio nº12	UN	3.000
97	Sonda uretral de demora nº14	UN	100
98	Soro Fisiológico estéril 0,9% - 100ml	UN	2.000
99	Soro Fisiológico estéril 0,9% - 1000 ml	UN	50
100	Soro fisiológico estéril 0,9% - 250 ml	UN	6.000
101	Soro Fisiológico estéril 0,9% - 500 ml	UN	3.000
102	Sulfadizina de prata 1%, 500 gramas (pote)	UN	250
103	Vaselina 100 ml	UN	10
104	Termômetro clínico digital	UN	30

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens permanentes deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**.

1.4. A validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de materiais de consumo e de equipamentos para a realização de procedimentos no Centro de Saúde Ruth Guerra, nas Unidades de Saúde do Programa de Saúde da Família e nos serviços de Vigilância em Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Gaspar de Moraes, nº 348, Bairro Centro, em Nova Era – MG, no horário das 08 às 11 e 13 às 16 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.028.053,03 (um milhão, vinte e oito mil, cinquenta e três reais e três centavos)**.

5.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após a entrega dos materiais, conferência pela fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal, a CONTRATANTE tem o prazo de até 10 (dias) corridos para efetuar o pagamento, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, à critério da CONTRATADA.

7.2. Do valor a ser pago, a PMNE fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 22 de outubro de 2020.

Maria do Carmo de Castro Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 33/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 33/2020

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PREGÃO 33/2020
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	UN	TOTAL
1	Abaixador de língua PCT com 100 UN	PCT	300			
2	Ácido Acético 2% 1 L	L	60			
3	Ácido graxos essenciais 50 ml	FR	2.000			
4	Água destilada, 10ml	UN	2.000			
5	Agulha hipodérmica 13 x 4,5 CX com 100	CX	150			
6	Agulha hipodérmica 20 x 5,5 CX com 100	CX	150			
7	Agulha hipodérmica 25 x 6 CX com 100	CX	150			
8	Agulha hipodérmica 25 x 7 CX com 100	CX	150			
9	Agulha hipodérmica 25 x 8 CX com 100	CX	50			
10	Agulha hipodérmica 30 x 7 CX com 100	CX	50			
11	Agulha hipodérmica 40 x 12 CX com 100	CX	50			
12	Álcool 70% 1 L	L	3.000			
13	Álcool 92% - 1 L	L	500			
14	Álcool Gel – 500 gr	L	3.000			
15	Algodão 500g	PCT	200			
16	Almotolia branca / transparente com tampa 250 ml	UN	200			
17	Almotolia marrom com tampa 250 ml	UN	50			
18	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 06 cm com 12 UN	PCT	500			
19	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 08 cm com 12 UN	PCT	1.000			
20	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 10 cm com 12 UN	PCT	1.000			
21	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 12 cm com 12 UN	PCT	1.000			
22	Atadura de crepom com 1,25 em repouso de 13 fios - 15 cm com 12 UN	PCT	500			
23	Campo operatório / compressa cirúrgica (6 camadas com cadarço)	PCT	600			
21	Cloreto de sódio, 10ml	UN	2.000			
25	Clorexidina solução degermante 2% 1 L	UN	50			
26	Clorexidina solução tópica 2% 1 L	UN	50			
27	Coletor de materiais perfurantes / cortantes, capacidade máxima 13l	UN	1.000			
28	Compressa de gaze estéril 11 fios 7,5 x 7,5 cm, PCT com 10 UN (CX com 500 PCTs)	CX	200			
29	Conjunto de otoscópio com lâmpada de LED +	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	oftalmoscópio (fibra ótica) com estojo					
30	Curativo redondo antisséptico com almofada absorvente- CX com 500	CX	100			
31	Detergente enzimático (multienzimático) 1 L	UN	60			
32	Embalagem para esterilização com indicador químico- Rolo 10 cm x 100 m	UN	100			
33	Equipo completo macrogotas com filtro e injetor lateral	UN	500			
34	Equipo macrogotas simples	UN	2.000			
35	Equipo para dieta enteral com bico escalonado	UN	5.000			
36	Escovinha cervical PCT com 100 UN	PCT	50			
37	Esfigmomanômetro Infantil: Aneróide, portátil com braçadeira infantil 10 x 34cm, confeccionada em nylon cinza com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro grande 57mmØ, estojo em plástico ABS/TP, com borracha anti-derrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em azul e escala de 0 à 300mmHg, acondicionado em bolsa com zíper. A prova de choques. Aprovado em testes de resistência a queda, seguindo os padrões Americano (AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORM EN1060); Látex Free (Livre de Látex); Alta Qualidade; Exclusivo sistema de distribuição da pressão de tubo único; Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade; Manômetro com segurança de sobre pressão. Assegura desempenho e durabilidade; Braçadeira Infantil com 01 tubo para braços com circunferência de 13 à 20 cm (M-000.09.060); Micro filtro. Protege a válvula e o manômetro; Mostrador grande com 57mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa; Ponteiro de Alta Qualidade. Calibrado precisamente, durável e resistente a choques; Pêra insufladora grande, para rápida insuflação do manquito; Exclusiva válvula de ar rosqueada. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade. Borracha limitadora previne o travamento da válvula; Manquito de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável; Desenho ergonômico. Equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho; Carcaça moldada com liga termoplástica (poliamida/elastômero TP) proporcionando durabilidade, absorção de impactos e superfície antiderrapante; Apoio palmar ajustável para destros	UN	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	e canhotos; Registrado na ANVISA. Obs. Apresentar catalogo.					
38	Esfigmomanômetro Obeso: Esfigmomanômetro aneroide GAMMA G5, portátil com braçadeira obeso/coxa 20 x 86cm, confeccionada em nylon cinza com fecho de velcro, pêra, manguito e tubo flexível livres de látex, manômetro grande 57mmØ, estojo em plástico ABS/TP, com borracha anti-derrapante e pêra acoplada com apoio palmar bi destro e válvula de rosca, mostrador na cor branca com numeração em azul e escala de 0 à 300mmHg, acondicionado em bolsa com zíper. - A prova de choques. Aprovado em testes de resistência a queda, seguindo os padrões Americano (AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORM EN1060); Látex Free (Livre de Látex); Alta Qualidade; Exclusivo sistema de distribuição da pressão de tubo único; Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade; Manômetro com segurança de sobre pressão. Assegura desempenho e durabilidade; Braçadeira Obeso/Coxa com 01 tubo para braços com circunferência de 41 à 51 cm (M-000.09.057); Micro filtro. Protege a válvula e o manômetro; Mostrador grande com 57mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa; Ponteiro de Alta Qualidade. Calibrado precisamente, durável e resistente a choques; Pêra insufladora grande, para rápida insuflação do manquito; Exclusiva válvula de ar rosqueada. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade. Borracha limitadora previne o travamento da válvula; Manquito de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável; Desenho ergonômico. Equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho; Carcaça moldada com liga termoplástica (poliamida/elastômero TP) proporcionando durabilidade, absorção de impactos e superfície antiderrapante; Apoio palmar ajustável para destros e canhotos. Registrado na ANVISA. Obs. Apresentar catalogo.	UN	10			
39	Esfignomanômetro adulto: Manômetro com CX de alumínio combinado com liga termoplástica (poliamida/elastômero TP) proporcionando leveza, durabilidade e absorção de impactos; Anel de absorção de choque para proteger vidro e ponteiro;A prova de choques. Aprovado em testes de resistência a queda seguindo os padrões Americano (AAMI SP9 NORM) e Europeu (EURO NORMEN1060); Alta Qualidade;	UN	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Exclusivo sistema de distribuição da pressão de tubo único. Controla o fluxo de ar para o manômetro durante a inflação para proporcionar uma transição suave e aumentar a precisão da pressão e a durabilidade; Manômetro com segurança de sobre pressão. Assegura desempenho e durabilidade; Braçadeira Adulto Pequeno com 01 tubo para braços com circunferência de 20 à 29 cm. Latex Free (Livre de Látex); Micro filtro. Protege a válvula e o manômetro; Mostrador grande com 56mm de diâmetro e marcação em preto e branco proporcionando uma leitura fácil e precisa; Ponteiro de Alta Qualidade. Calibrado precisamente, durável e resistente a choques; Pêra insufladora grande, para rápida insuflação do manquito; Exclusiva válvula de ar rosqueada. Ajuste fino e preciso de saída de ar, esvaziamento rápido e extrema durabilidade. Borracha limitadora previne o travamento da válvula; Manquito de tubo único e braçadeira com fechamento em velcro resistente lavável; Desenho ergonômico. Equilíbrio perfeito entre conforto, facilidade de uso e desempenho; Apoio palmar ajustável para destros e canhotos; Embalagem contendo esfigmomanômetro completo com braçadeira adulto, bolsa com zíper para acondicionamento e manual de instruções. Registrado na ANVISA. Obs. Apresentar catalogo.					
40	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 cm	UN	1.000			
41	Esparadrapo micropore 2,5 cm x 10 m	UN	1.000			
42	Espátula de Ayres PCT com 100 UN	PCT	50			
43	Espéculo descartável grande	UN	500			
44	Espéculo descartável médio	UN	3.000			
45	Espéculo descartável pequeno	UN	1.000			
46	Estetoscópio com diafragma de alta sensibilidade e tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som cardíaco-pulmonar e auscultador. Modelo duplo.	UN	10			
47	Fita adesiva crepe para autoclave 19 mm x 50 mm	UN	500			
48	Fita adesiva hospitalar	UN	50			
49	Fixador para tubo endotraqueal adulto	UN	20			
50	Foco de luz com haste flexível: Foco clínico com lâmpada halógena de 50w (luz branca), haste flexível cromada, base sobre rodízios, 110/220 volts, cabo de energia com 2 metros de comprimento, tripolar e com aterramento. Utilizado em ginecologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, urologia, estética, angiologia. Procedência:- nacional	UN	5			
51	Formol líquido 10%, 2 L	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

52	Frasco para dieta enteral 300 ml	UN	4.000			
53	Frasco para preventivo para três lâminas com tampa de rosca	UN	3.000			
54	Garrote para procedimento de enfermagem punção venosa (tubo 200-15 m	UN	1			
55	Garrote para procedimento de enfermagem-punção venosa de elástico	UN	15			
56	Gaze hidrófila tipo queijo 13 fios, 8 camadas, 91 cm x 91 m	UN	200			
57	Gel para ultrassom 2 Ls	UN	05			
58	Gorro descartável, PCT com 100 UN	PCT	100			
59	Haste flexível CX com 100 UN	CX	10			
60	Hidrogel com alginato 30g	UN	400			
61	Hidrogel sem alginato 15g	UN	200			
62	Hipoclorito de Sódio 1% 1 Litro	UN	500			
63	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor- CX com 10 testes	CX	30			
64	Jelco nº 18- CX com 100 UN	CX	10			
65	Jelco nº 20- CX com 100 UN	CX	10			
66	Jelco nº 22- CX com 100 UN	CX	10			
67	Jelco nº 24- CX com 100 UN	CX	10			
68	Kit de nebulização: máscara adulto e infantil, mangueira e copo dosador	UN	10			
69	Lâmina para bisturi descartável em aço inox nº11- CX c/100 UN	CX	50			
70	Lâmina para bisturi descartável em aço inox nº15- CX c/100 UN	CX	20			
71	Lâmina para microscopia com ponta fosca CX com 100 UN	CX	20			
72	Lençol descartável de papel 70 cm x 50 cm	RL	100			
73	Luva Cirúrgica Estéril (par) tamanho 6,5	UN	200			
74	Luva Cirúrgica Estéril (par) tamanho 7,5	UN	200			
75	Luva Cirúrgica Estéril (par) tamanho 8,5	UN	200			
76	Luva látex para procedimento, CX com 100 G	CX	500			
77	Luva látex para procedimento, CX com 100 M	CX	1.000			
78	Luva látex para procedimento, CX com 100 P	CX	1.000			
79	Luva látex para procedimento, CX com 100 PP	CX	1.000			
80	Máscara cirúrgica descartável com elástico, tripla camada, CX com 50 UN	CX	1.000			
81	Papel grau cirúrgico, rolo 20 cm x 100m	RL	200			
82	Pinça cheron descartável	UN	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

83	Pomada Colagenase 0,6 u/g	UN	400			
84	Scalp nº 19- CX com 100 UN	CX	15			
85	Scalp nº 21- CX com 100 UN	CX	20			
86	Scalp nº 23- CX com 100 UN	CX	20			
87	Scalp nº 25- CX com 100 UN	CX	10			
88	Seringa sem agulha 10 ml, CX com 100 UN	CX	40			
89	Seringa sem agulha 20 ml, CX com 100 UN	CX	20			
90	Seringa sem agulha 3 ml, CX com 100 UN	CX	50			
91	Seringa sem agulha 5 ml, CX com 100 UN	CX	40			
92	Solução de lugol para teste de shiller 1 L	UN	100			
93	Sonda de aspiração traqueal com válvula nº 14	UN	500			
94	Sonda nasogástrica	UN	100			
95	Sonda uretral de alívio nº 14	UN	1.500			
96	Sonda uretral de alívio nº12	UN	3.000			
97	Sonda uretral de demora nº14	UN	100			
98	Soro Fisiológico estéril 0,9% - 100ml	UN	2.000			
99	Soro Fisiológico estéril 0,9% - 1000 ml	UN	50			
100	Soro fisiológico estéril 0,9% - 250 ml	UN	6.000			
101	Soro Fisiológico estéril 0,9% - 500 ml	UN	3.000			
102	Sulfadizina de prata 1%, 500 gramas (pote)	UN	250			
103	Vaselina 100 ml	UN	10			
104	Termômetro clínico digital	UN	30			

Empresa:		
Endereço completo:		Telefone:
		Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:		
Cargo ou Função do signatário:		
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:		

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 33/2020

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 33/2020
VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 33/2020, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de enfermagem, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de materiais e equipamentos de enfermagem, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da **Secretaria Municipal de Saúde**;

4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 437

02.05.02.10.301.1012.2080 – 3.3.90.30.00 – Ficha 457

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico- financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (31) 3861-4225, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 15 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedorora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedorora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era

- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Maria do Carmo de Castro Gonçalves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA